INSTITUTO DE EDUCAÇÃO — ULISBOA

DESPACHO N.º 38/2021 – IE

Assunto: BOLSA DE ESTUDO POR MÉRITO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR
Ano Letivo 2019/2020

Considerando o Regulamento do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior aprovado pelo Despacho nº 13531/2009, publicado no D.R. II Série, nº 111 de 09 de junho, alterado pelo Despacho nº 7761/2017, publicado no D.R. II Série, nº 170, de 04 de setembro, determino:

1. Nos termos dos referidos Regulamentos, anualmente, é definido o número de bolsas **de estudo por mérito a atribuir** ao Instituto de Educação da Universidade de Lisboa.

2. Considera-se que teve aproveitamento escolar excecional o estudante que satisfaça, cumulativamente, as seguintes condições:
    a) No ano letivo a que se refere a atribuição da bolsa, tenha obtido aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do ano curricular;
    b) A média das classificações das unidades curriculares a que se refere a alínea a) não tenha sido inferior a Muito Bom (16 valores).

3. As bolsas de estudo serão distribuídas entre os estudantes da Licenciatura em Educação e Formação, do Mestrado em Educação e Formação, do Mestrado em Educação, do Mestrado em Cultura Científica e Divulgação das Ciências e dos Mestrados em Ensino.

4. No caso de empate deverão ser aplicados os seguintes critérios:
    a) Média das classificações obtidas no ano letivo da atribuição da bolsa;
    b) Média obtida no ano letivo anterior ao referido em *4 a)*.

Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, 06 de outubro de 2021

O Diretor,

(Prof. Doutor Luis Miguel Carvalho)